

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

ATO Nº 94, DE 18 DE JULHO DE 2002

A DIRETORA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SUBSTITUTADO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em o constante do Processo TST-79.508/1998-1, resolve:

1 - Aplicar a empresa Giga Import Ltda. a pena administrativa de suspensão de participar em licitações e contratar com o Tribunal Superior do Trabalho, pelo período de 2 anos, nos termos da Cláusula Dezoito, item III do Contrato, conjugada com o art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93; e

2 - Aplicar a pena de multa, no valor de R\$24.393,30, nos termos da Cláusula Dezoito, item II, Subcláusula Primeira do instrumento contratual, conjugada com o art. 87, inciso II da citada Lei.

MARIA DOS REIS

(Of. El. nº 94/2002)